

ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
071.3442.2023.0029711-16	71512491	LIVIA DIAS DE AZEVEDO	PROFESSOR ADJUNTO_DE	PROFESSOR TITULAR_DE	20.09.2023

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**,

Port. 012/2024 - Art. 1º- Cessar, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 890/2015, publicada no DOE, edição de 28 de julho de 2015, que designou a professora NADJA MARIA LIMA MACIEL, matrícula nº 74.002346-9, para responder sem ônus, pela **Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR**, desta Universidade. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 013/2024 - Art. 1º** - Designar, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, o professor ANDRÉ LUIZ BRITO NASCIMENTO, matrícula nº 71001536-3, como **Coordenador Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR**, sem ônus, desta Universidade. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 014/2024 - Art. 1º** - Designar, a contar do dia 14 de dezembro de 2023, o professor CAIO FIGUEIREDO FERNANDES ADAN, matrícula nº 71.518910-9, para responder sem ônus, pela **Coordenação "pró-tempore"**, do Colegiado do Curso de Especialização em História da Bahia, do Departamento de Ciências Humanas e Filosofia, desta Universidade, por 90 (noventa) dias. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 015/2024 - Art. 1º** - Conceder à servidora **FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº 71305892-0, mais 23% (vinte e três por cento) de Gratificação Adicional, referente ao período de 12 de agosto de 1998 a 27 de maio de 2020, mais o de 01 de janeiro de 2022 a 11 de março de 2023. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMOS DE EDITAIS UESB

EDITAL Nº 004/2024 - DATA: 11/01/2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e do Edital Capes nº 24/2022, torna público que estarão abertas de 15 e 16 de janeiro de 2024, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb, para atuarem como Residentes Bolsistas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica da Uesb - RP/Uesb, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital. 2. DAS VAGAS 2.1 A seleção que trata este Edital visa selecionar residentes bolsistas e voluntários para o programa Residência Pedagógica - RP/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes RP nº 24/2022, para atuarem nos Subprojetos/Núcleos dos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme especificação no Quadro 1. Quando ocorrer a vacância de Residentes Bolsistas, poderão assumir a vaga discentes voluntários ou serem convocados do quadro de reserva. Os candidatos que passarem à condição de Residente Bolsista deverão cumprir as normas previstas nos itens 4, 5 e 6 deste Edital. Quadro 1 - Vagas da Residência Pedagógica nos campi de Itapetinga e Vitória da Conquista/UESB

CURSOS DE LICENCIATURA	SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	VAGAS PARA RESIDENTES BOLSISTAS
ITAPETINGA		
Biologia, Física e Química	Interdisciplinar	03
VITÓRIA DA CONQUISTA		
Pedagogia	Pedagogia	05
Matemática	Matemática	05

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos: a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País; b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uesb, na área do Subprojeto de um dos cursos de licenciatura listados no Quadro 1 do seu respectivo Campus (subitem 2.1. do presente Edital); c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período ou, no ato da convocação, estar cursando o 5º semestre; d) declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais, distribuídas semanalmente, para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico e escolar; e) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>); f) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo (para Residente Bolsista); g) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional (para Residente Bolsista); h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado na RP/Uesb; i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do projeto. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições estarão abertas de 15 e 16 de janeiro de 2024 e deverão ser enviadas para o e-mail: residencia2022uesb@gmail.com. No ato da inscrição, o

candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados. 8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS 8.1. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo Docente Orientador de área do Subprojeto da RP e/ou membros do respectivo Colegiado de curso de cada campus, sob a supervisão da Coordenação Institucional do Programa RP/Uesb, e constará das seguintes etapas: a) carta de intenção - o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar da Residência Pedagógica; b) análise do currículo (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital); c) entrevista - a data e o horário serão divulgados no e-mail pessoal do candidato, informado na ficha de inscrição. O EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www2.uesb.br>.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

EDITAL Nº 005/2024 - DATA: 11/01/2024 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições do Edital PROFMAT nº. 17/2023, publicado em 22/08/2023 e divulgado pelo Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT; RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR os candidatos suplentes abaixo, aprovados no Exame Nacional de Acesso - ENA 2024, e pertencentes ao quadro de Professores da Rede Pública de Ensino da Educação Básica, no âmbito do Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, para integrem a turma de 2024.

JÉRFESSION SANTOS
MARIA LÚCIA MENEZES ORRICO
OTÁVIO FILADELFO ROCHA DE OLIVEIRA SANDE
WILSON SOUZA COSTA JÚNIOR

Parágrafo Único. O resultado oficial poderá ser consultado no site <http://www2.uesb.br/ppg/profmat/>. Art. 2º Os candidatos convocados deverão matricular-se, presencialmente na Secretaria de Pós-Graduação, vinculada à Secretária Geral de Cursos, no dia 16 de janeiro de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min, com a documentação exigida, observando os subitens 8.1 a 8.9 do Edital de Seleção do PROFMAT nº. 17/2023, abaixo relacionada: a) cópia autenticada do Diploma de curso superior (Frente e Verso) devidamente registrado no Ministério da Educação ou se estudante de curso superior com conclusão prévia ao ato da matrícula, comprovação a ser apresentada perante esta Instituição; b) cópia autenticada do histórico da graduação; c) cópia autenticada do RG; d) cópia autenticada CPF; e) cópia autenticada do Título de Eleitor; f) cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação (ou quitação) da última eleição; g) cópia autenticada da Reservista ou Certidão de Dispensa (para candidatos do sexo masculino); h) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento; i) cópia autenticada do contracheque recente ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial), para professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência de Matemática; j) Declaração autenticada do Diretor da escola, em papel timbrado, com data anterior máxima de 30 dias, de que se encontra "no exercício da docência de Matemática na Educação Básica", para professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência de Matemática; k) cópia do comprovante de endereço; l) 02 (duas) fotos 3x4 recente; m) Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica - acessada pelo seguinte endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>; n) Requerimento - 14 (formulário emitido pela Secretaria Geral de Cursos). Art. 3º Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderão o direito à vaga e ao ingresso no Programa, sendo convocado o candidato suplente, respeitada a ordem de classificação prevista no Edital. Parágrafo Único. A lista de suplentes poderá ser consultada no site <http://www2.uesb.br/ppg/profmat/>.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RESUMO DE RESOLUÇÃO CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2024 - Aprova a Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, quinquênio 2024-2028, estabelecendo diagnóstico e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações. O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, e considerando os resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho "Política de Ensino de Pós-Graduação", coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e instituído como parte das atividades para construção do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/ Uesb 2024-2028, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar, ad referendum do Pleno do Consepe, a Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, quinquênio 2024-2028, com base no diagnóstico apresentado no Anexo I e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações, nos termos apresentados no Anexo II da presente Resolução. Parágrafo Único - O Anexos I e II encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte indissociável da presente Resolução. Art. 2º A Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, conforme definida nesta Resolução, passa a se constituir em parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb - PDI/Uesb, período 2024-2028. Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória da Conquista, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR E PRESIDENTE DO CONSEPE

Portaria Nº 00742866 de 11 de Janeiro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no(a) Art.9º do Decreto Estadual nº 21.070 de 24 de janeiro de 2022, **resolvem** publicar lista definitiva do(s) servidor(es)



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2024

Aprova a Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, quinquênio 2024-2028, estabelecendo diagnóstico e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, e considerando os resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho “Política de Ensino de Pós-Graduação”, coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e instituído como parte das atividades para construção do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/Uesb 2024-2028,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Pleno do Consepe, a Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, quinquênio 2024-2028, com base no diagnóstico apresentado no **Anexo I** e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações, nos termos apresentados no **Anexo II** da presente Resolução.

Parágrafo Único – O **Anexos I e II** encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte indissociável da presente Resolução.

Art. 2º A Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, conforme definida nesta Resolução, passa a se constituir em parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb – PDI/Uesb, período 2024-2028.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 11 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES
Data: 11/01/2024 17:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor e Presidente do Consepe

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2024
Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb
2024-2028

Anexo I
Diagnóstico e Diretrizes Gerais

A Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb é coordenada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG, que, em breve, após deliberação do Consu, passará a ser denominada Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Proppi), que tem por competência planejar, articular e executar as políticas de desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa da instituição, em consonância com as políticas gerais definidas pelos Conselhos Superiores da Uesb (Consu e Consepe), com as diretrizes estaduais estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, pelas Secretarias da Educação e da Ciência e Tecnologia e pelos Planos Plurianuais de Desenvolvimento (PPAs) do Estado da Bahia, e, ainda, levando em conta as políticas nacionais de desenvolvimento da ciência, da educação e da tecnologia, conforme documentos norteadores produzidos pelo Ministério da Educação, Ministério da Ciência e Tecnologia, Conselho Nacional de Educação, Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Congresso Nacional.

A pós-graduação *lato sensu* tem uma longa história na Uesb, especialmente na forma de cursos de especialização, que se inicia na década de 1990 e se prolonga nos dias atuais, tendo oferecido, neste período, mais de uma centena de diferentes opções de formação em nível de pós-graduação. Os dois primeiros cursos de especialização da Uesb foram implantados em 1994, no *campus* de Jequié: Especialização em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática (1º e 2º Graus) e Especialização em Atenção à Saúde da Mulher: área de concentração – Enfermagem Obstétrica e Perinatológica (Resoluções Consepe nº 55/94 e 23/95).

A pós-graduação *lato sensu* é regulada, nacionalmente, pela Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 e, internamente, pela Resolução Consepe nº 05/1999. Sobre estes marcos legais, é necessário, desde logo, destacar: a) a Resolução CNE/CES 01/2018, a rigor, não trata de toda pós-graduação *lato sensu*, mas apenas de uma



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

das formas (a forma mais difundida, é certo) de desenvolvimento de cursos voltados a graduados: os cursos de especialização, com carga horária mínima de 360 horas; b) a regulamentação interna dos cursos *lato sensu* na Uesb, de 1999, necessita de urgente atualização, pois, embora tenha sofrido alteração recentemente (Resolução Consepe nº 15/2021), se encontra, em alguns itens, em contradição com o Estatuto da Uesb (que é de 2008 – Decreto nº 11.086), defasada em relação à legislação nacional e desatualizada frente aos programas institucionais de desenvolvimento acadêmico.

Atualmente, a Uesb se encontra oferecendo 14 (catorze) cursos de pós-graduação *lato sensu* no formato especialização, distribuídos em 04 (quatro) áreas do conhecimento, sendo 11 (onze) cursos na modalidade presencial e 03 (três) cursos na modalidade EaD, estes últimos em convênio com a Capes, Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Quadro 01: Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) com oferta pela Uesb (jan. 2024)

Área	Nome do Curso	Vagas	Departamento Responsável
Ciências Sociais Aplicadas	Gestão Universitária	40	DCSA/VC
	Direitos Fundamentais e Justiça	30	DCSA/VC
	Gestão Pública Municipal (presencial)	30	DCSA/VC
	Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional	30	DCSA/VC
	Gestão Pública Municipal (EaD/UAB)	150	DCSA/VC
Educação / Ensino	Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado	35	DCHEL/IT
	Ensino de Astronomia	15	DCET/VC
	Ensino de Matemática (EaD/UAB)	150	DCET/VC
	Gestão Educacional (EaD/UAB)	150	DCHL/JQ
Filosofia e Ciências Humanas	Filosofia, Arte e Territorialidades	20	DCHL/JQ
	Etnicidades, Educação e (De)Colonialidades	80	DCHL/JQ
	História: Política, Cultura, Sociedade, Ensino e Aprendizagem	40	DH/VC
Saúde	Saúde Coletiva	32	DS-I e DS-II
	Saúde e Ambiente	18	DCN/VC

A partir de 2018, a Uesb passou também a oferece outro formato de curso de pós-graduação *lato sensu*, com a implantação do curso de Residência Multiprofissional em Saúde, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências e Tecnologias (DCT/JQ),



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Resolução Consepe nº 03/2018, e carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas.

Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, no formato Residência, são destinados a graduados em cursos da área de Saúde e regulamentados por meio de Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde), no caso, a Portaria 1.077/2009, que prevê cursos de Residência Multiprofissional em Saúde e cursos de Residência em Área Profissional da Saúde.

Na Uesb, não há uma regulamentação geral para a oferta de cursos *lato sensu* no formato Residência, em função de a instituição ofertar, até o momento, um único curso desta natureza. Assim, a Resolução Consepe nº 15/2021 estabeleceu que, na Uesb, “as Residências na área de Saúde serão regidas por regulamento específico para cada curso, a ser devidamente aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e homologado pelo Pleno do Consepe”. O curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Uesb encontra-se com seu regulamento aprovado pelo Consepe, conforme Resolução nº 02/2021.

A pós-graduação *stricto sensu* da Uesb teve seu início no ano de 2002, com a implantação do primeiro curso de Mestrado – o Mestrado em Agronomia, *campus* de Vitória da Conquista; já o primeiro curso de Doutorado foi aprovado e implantado em 2008, também na área de Ciências Agrárias – o Doutorado em Zootecnia, *campus* de Itapetinga. Em 2012, dez anos após a implantação do primeiro curso de Mestrado, a Uesb já contava com 15 (quinze) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 12 (doze) de Mestrado e 03 (três) Doutorados. E, em 2023, ano de aprovação, pela Capes, de duas novas propostas de cursos novos de doutorado (Doutorado em Educação, Doutorado Profissional de História em Rede Nacional), a Uesb contava com 35 cursos *stricto sensu*, sendo 24 (vinte e quatro) Mestrados e 11 (onze) Doutorados.

A maior parte destes cursos é composta por cursos que fazem parte de Programas próprios da Uesb: são 16 programas próprios da Uesb, que abrangem 25 cursos (16 Mestrados e 9 Doutorados). Os demais se constituem em cursos oferecidos pela Uesb como parte de programas em rede: são 07 cursos oferecidos em rede nacional como parte do Programa Prof/Proeb – Programas Profissionais em Rede para a Formação de Professores da Educação Básica, nas áreas de Matemática, Letras, Física, Química, História e Educação Física; 01 curso de Doutorado oferecido por adesão à Rede Renoen

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

(Rede Nordeste de Ensino: UFS, Ufal, Uesb, UFRPE, UEPB, IFCE); e 02 cursos oferecidos no formato multicêntrico, sob a coordenação da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular (SBBq).

O Quadro 2, abaixo, demonstra a contínua ampliação da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* pela Uesb, resultado, principalmente, das avaliações positivas da Capes frente às propostas de cursos novos apresentadas pela instituição.

Quadro 02: Histórico de criação e implantação dos cursos de Mestrado e Doutorado da Uesb

Ano	Curso de Mestrado / Doutorado	Campus	Informação Adicional
2002	1. Mestrado Acadêmico em Agronomia	VC	Curso próprio
2003	2. Mestrado Acadêmico em Zootecnia	IT	Curso próprio
2005	3. Mestrado Acadêmico em Química	JQ	Curso próprio
2006	4. Mestrado Acadêmico em Engenharia e Ciência de Alimentos	IT	Curso próprio
2008	5. Mestrado Acadêmico em Memória: Linguagem e Sociedade	VC	Curso próprio
	6. Doutorado Acadêmico em Zootecnia	IT	Curso próprio
2009	7. Mestrado Acadêmico em Enfermagem e Saúde	JQ	Curso próprio
2010	8. Mestrado Acadêmico em Letras: Cultura, Educação e Linguagens	VC	Curso próprio
	9. Mestrado Acadêmico em Genética, Biodiversidade e Conservação	JQ	Curso próprio
2011	10. Mestrado em Ciências Ambientais	IT	Curso próprio
	11. Mestrado Acadêmico em Linguística	VC	Curso próprio
	12. Mestrado Acadêmico em Educação Científica e Formação de Professores	JQ	Curso próprio
	13. Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - ProfMat	VC	Mestrado em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2012	14. Doutorado Acadêmico em Memória: Linguagem e Sociedade	VC	Curso próprio
	15. Doutorado em Agronomia	VC	Curso próprio
2013	16. Mestrado Acadêmico em Educação	VC	Curso próprio
	17. Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional – ProfLetras	VC	Mestrado em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2014	18. Mestrado Acadêmico em Ciências Florestais	VC	Curso próprio
	19. Mestrado em Relações Étnicas e	JQ	Curso próprio



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

	Contemporaneidade		
2015	20. Mestrado Acadêmico em Bioquímica e Biologia Molecular	VC	Programa multicêntrico – Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular
	21. Doutorado Acadêmico em Bioquímica e Biologia Molecular	VC	Programa multicêntrico – Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular
	22. Doutorado Acadêmico em Enfermagem e Saúde	JQ	Curso próprio
	23. Doutorado Acadêmico em Engenharia e Ciência de Alimentos	IT	Curso próprio
	24. Mestrado Profissional em Ensino de Física	VC	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2016	25. Mestrado Acadêmico em Ensino	VC	Curso próprio
	26. Mestrado Acadêmico em Geografia	VC	Curso próprio
2017	27. Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - ProfQui	JQ	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2019	28. Doutorado Acadêmico em Linguística	VC	Curso próprio
2020	29. Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional - ProfHistória	VC	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
	30. Mestrado Acadêmico em Educação Física	JQ	Curso próprio, em parceria com a Uesc
	31. Doutorado Acadêmico em Educação Científica e Formação de Professores	JQ	Curso próprio
	32. Doutorado Acadêmico em Ensino	VC	Doutorado da Rede Renoen: Rede Nordeste de Ensino
2021	33. Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional	JQ	Mestrado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes
2023	34. Doutorado Acadêmico em Educação	VC	Curso próprio
	35. Doutorado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional – ProfHistória	VC	Doutorado Profissional em rede nacional – Programa Proeb/Capes

Com relação à avaliação dos programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a principal referência a se destacar é a avaliação pela Capes, órgão articulador e executor



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

do Sistema de Avaliação da Pós-Graduação no Brasil, que desempenha o papel de indutor do aprimoramento e de regulação dos programas e cursos *stricto sensu*.

Neste aspecto, a trajetória da pós-graduação da Uesb é igualmente de avanços sucessivos. Na última avaliação quadrienal dos programas, efetuada pela Capes, compreendendo o período 2017-2020, a Uesb reduziu pela metade o número de programas com nota Capes 3 (correspondente, aproximadamente, ao conceito “regular”), ampliou o número de programas com nota 4 (correspondente, aproximadamente, ao conceito “bom”), manteve o número de programas com nota 5 (correspondente, aproximadamente, ao conceito “excelente”) e, pela primeira vez, obteve um programa (o Programa de Memória: Linguagem e Sociedade) com avaliação Capes nota 6 (equivalente, aproximadamente, ao conceito “excelência internacional”).

Assim, os 16 (dezesesseis) programas próprios de pós-graduação da Uesb (que, repetimos, são responsáveis pela oferta de 25 cursos – 16 Mestrados e 09 Doutorados) encontram-se atualmente, perante a Capes, avaliados conforme demonstrado no Quadro 03, a seguir.

Quadro 03: Demonstrativo da Avaliação Capes quanto aos Programas de Pós-Graduação Próprios da Uesb

Programas de Pós-Graduação Próprios da Uesb	Avaliação atual (quadrienal 2017-2020)	Avaliação anterior
Nº de Programas com Nota 3 - Capes	4	8
Nº de Programas com Nota 4 – Capes	9	6
Nº de Programas com Nota 5 – Capes	2	2
Nº de Programas com Nota 6 – Capes	1	0
Total de Programas	16	16

Desta forma, o objetivo central da política de pós-graduação da Uesb deve ser a manutenção deste processo de expansão (criação de novos programas e de novos cursos) e elevação do padrão de qualidade (tanto nos aspectos da produção acadêmica, como em outros: impacto e inclusão social, articulação com a educação básica e com setores produtivos, contribuição para o desenvolvimento regional etc.).

Deve-se também levar em conta, para consecução deste objetivo central (expansão e qualidade da pós-graduação), tanto a elaboração/definição de objetivos, metas



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

e ações, como também a manutenção e aprimoramento de programas e ações já implementados e em vigência na Uesb, a exemplo:

- a) Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb: programa que foi reformulado pela Resolução Consu nº 04/2019, posteriormente alterada pela Resolução Consu nº 13/2022;
- b) Programa AuxPPG – Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: programa implantado por meio da Resolução Consu nº 08/2018 e reformulado pela Resolução Consu nº 10/2022;
- c) Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb: sistema implantado e regulamentado pela Resolução Consepe nº 27/2020;
- d) Programa Interno de Ajuda de Custo para servidores do quadro permanente em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e em Estágio de Pós-Doutorado: programa que se encontra regulamentado pela Resolução Conseu nº 09/2022;
- e) Programa AuxGEnPEX – Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb: programa implantado pelo Consu, no âmbito dos Colegiados dos cursos regulares de graduação e de pós-graduação da Uesb, por meio da Resolução 14/2022, com vigência de 02 (dois) anos, para o qual será necessária a prorrogação, no caso de persistência das condições que levaram à sua criação;
- f) Programa AuxDPT/Lab – Programa de Fomento à Manutenção e Desenvolvimento dos Laboratórios e Unidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica da Uesb: programa de concessão de auxílio financeiro ao pesquisador, regulamentado pela Resolução Consu nº 04/2023, destinado a pesquisadores responsáveis pela execução de ações de manutenção e desenvolvimento dos laboratórios e unidades vinculados aos Departamentos da Uesb;
- g) Programa AuxPQ/Infra – Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb: programa de concessão de apoio financeiro ao pesquisador, visando o financiamento de despesas relacionadas ao desenvolvimento e à qualidade das atividades de pesquisa que demandam estrutura laboratorial, de acervo e de coleções necessárias à agenda de pesquisa e inovação da Uesb, programa implantado pelo Consu, nos termos da Resolução nº 05/2023, com vigência de 02 (dois) anos, para o qual será necessária a prorrogação, no caso de persistência das condições que levaram à sua criação.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

A partir deste cenário, o Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, deverá ser construído em torno de 07 (sete) dimensões, a seguir identificadas:

- **Dimensão 01: Marco Legal**

Terá como foco a atualização e elaboração de dispositivos legais internos (Resoluções do Consepe e do Consu) necessários para assegurar segurança jurídica e fixar de diretrizes institucionais às ações de fortalecimento da pós graduação, envolvendo a maior participação das coordenações dos programas nas ações institucionais da pós-graduação, avaliação e prorrogação de marcos legais atualmente vigentes, revisão de resoluções normativas e adequação a novas diretrizes nacionais (a exemplo das diretrizes de institucionalização da extensão da pós-graduação).

- **Dimensão 02: Avaliação**

Terá como foco a identificação de metas e ações, a partir do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, propiciar a articulação entre Pró-Reitoria e Coordenação de Programas, e, a partir daí, a elaboração de Planos Anuais de Metas e Desenvolvimento para cada Programa, visando sempre o aprimoramento da qualidade das ações de ensino, pesquisa, extensão e inclusão social vinculadas aos Programas.

- **Dimensão 03: Crescimento/Expansão**

Terá como foco metas e ações voltados para a ampliação da rede de Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, envolvendo fomento a apresentação de novas propostas de programas, acadêmicos ou profissionais, ou de novos cursos em programas já existentes, em consonância com as potencialidades de desenvolvimento científico das áreas de conhecimento e com as demandas de interação entre a Universidade e a educação básica e o ambiente socioeconômico regional.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- **Dimensão 04: Inclusão Social e Ações Afirmativas**

Terá como foco a definição de ações que propiciem a identificação do perfil socioeconômico e étnico-racial do estudante de pós-graduação da Uesb e a elaboração de um programa institucional envolvendo a adoção de políticas de ações afirmativas e inclusão social, tanto para o acesso como para a permanência de pós-graduandos nos cursos da Uesb.

- **Dimensão 05: Financiamento**

Terá como foco a definição de diretrizes voltadas para o planejamento orçamentário e financeiro da pós-graduação na Uesb, orientado, essencialmente, pela política de pós-graduação estabelecida no presente instrumento.

- **Dimensão 06: Internacionalização**

Terá como foco a definição de metas e ações direcionadas para o fomento à internacionalização da pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, a ser desenvolvidas em articulação com os Programas e com a Assessoria de Relações Internacionais da Uesb – Arint.

- **Dimensão 07: Qualificação do Quadro Funcional da Uesb**

Terá como foco, em articulação com a Assessoria de Gestão de Pessoas e com a Pró-Reitoria de Graduação, a definição de metas e ações que permitam a utilização dos programas institucionais e da rede de programas de pós-graduação da Uesb para propiciar o aprimoramento da titulação/qualificação acadêmica do quadro de servidores efetivos da Universidade – docentes, técnicos e analistas universitários.

AD PLENAM VITAM



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 02/2024
Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb
2024-2028

Anexo II
Dimensões, Objetivos, Metas, Indicadores e Ações

1. A Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb, período 2024-2028, se estrutura a partir das seguintes dimensões:
 - I. **Dimensão 01: Marco Legal**
 - II. **Dimensão 02: Avaliação**
 - III. **Dimensão 03: Crescimento/Expansão**
 - IV. **Dimensão 04: Inclusão Social e Ações Afirmativas**
 - V. **Dimensão 05: Financiamento**
 - VI. **Dimensão 06: Internacionalização**
 - VII. **Dimensão 07: Qualificação do Quadro Funcional da Uesb**
2. A **Dimensão 01: Marco Legal** se orienta pelo **Objetivo 01: Fortalecer quantitativa e qualitativamente o ensino de pós-graduação em todos os níveis**.
3. O **Objetivo 01: Fortalecer quantitativa e qualitativamente o ensino de pós-graduação em todos os níveis** se define a partir das seguintes **metas**:
 - i. criar e regulamentar, até 2025, o Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, composto pelos coordenadores de programas de pós-graduação e por representantes da administração central da Uesb, com a finalidade de avaliar os planejamentos acadêmico, administrativo e orçamentário da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - ii. revisar e atualizar, até 2025, a Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta a Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Uesb (Resolução Consepe nº 81/2011);
 - iii. revisar e atualizar, até 2024, a Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta a Pós-Graduação *Lato Sensu* na Uesb (Resolução Consepe nº 05/1999);
 - iv. elaborar e aprovar, até 2025, em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão que fixe diretrizes e regulamento para a institucionalização da extensão



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- na pós-graduação da Uesb;
- v. prorrogar a vigência do Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb – Programa AuxGEnPEX, com vigência atual até setembro de 2024, Resolução Consu nº 14/2022, no caso de persistência das condições que levaram à sua criação;
 - vi. prorrogar a vigência do Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb – Programa AuxPQ/Infra, com vigência atual até junho de 2025, Resolução Consu nº 05/2023.
4. As **metas** associadas ao **Objetivo 01**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
- a) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, implantando e regulamentando o Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb;
 - b) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, alterando a Resolução Consepe nº 81/2011;
 - c) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, aprovada e publicada, revogando a Resolução Consepe nº 05/1999;
 - d) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, aprovada e publicada, aprovando a política de institucionalização da extensão na pós-graduação da Uesb;
 - e) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, prorrogando a vigência do Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb – Programa AuxGEnPEX;
 - f) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, prorrogando a vigência do Programa Institucional de Apoio à Infraestrutura de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Uesb – Programa AuxPQ/Infra.
5. O **Objetivo 01** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 2**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 3** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) revisão e atualização do marco legal das atividades de pós-graduação na Uesb;
 - b) elaboração, ouvidas as coordenações de programas e de cursos, de propostas de criação/alteração de Resoluções para discussão e aprovação pelo Conselho Superior competente.
6. A **Dimensão 02: Avaliação** se orienta pelo **Objetivo 02: Elevar a nota/conceito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb junto à Capes.**



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

7. O **Objetivo 02: Elevar a nota/conceito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb junto à Capes** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. elevar para a nota Capes 4, pelo menos, 75% dos programas de pós-graduação atualmente com nota Capes 3 (em números absolutos, dos atuais 4 programas nota Capes 3, elevar, para nota Capes 4, pelo menos, 3 programas);
- ii. elevar para a nota Capes 5, pelo menos, 33% dos programas de pós-graduação atualmente com nota Capes 4 (em números absolutos, dos atuais 9 programas nota Capes 4, elevar, para nota Capes 5, pelo menos, 3 programas);
- iii. elevar para a nota Capes 6, pelo menos, 50% dos programas de pós-graduação atualmente com nota Capes 5 (em números absolutos, dos atuais 2 programas nota Capes 5, elevar um programa para nota Capes 6);
- iv. aumentar o número atual de programas com nota Capes 6, de 01 para 02 programas de pós-graduação da Uesb.

8. As **metas** associadas ao **Objetivo 02**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, em termos numéricos e percentuais, com nota Capes 3, conforme avaliação quadrienal 2021-2024;
- b) programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, em termos numéricos e percentuais, com nota Capes 4, conforme avaliação quadrienal 2021-2024;
- c) programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, em termos numéricos e percentuais, com nota Capes 5, conforme avaliação quadrienal 2021-2024;
- d) número de programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb com nota Capes 6, conforme avaliação quadrienal 2021-2024.

9. O **Objetivo 02** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 6**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 7** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) acompanhamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb e elaboração de Planos Anuais de Metas e Desenvolvimento para cada Programa, visando sempre o aprimoramento da qualidade das ações de ensino, pesquisa, extensão e inclusão social;
- b) tornar as ações de autoavaliação institucional parte da cultura acadêmica associada à pós-graduação da Uesb, visando não apenas a avaliação quadrienal da Capes, mas também o autoconhecimento quanto à relevância e aos impactos acadêmicos, institucionais, econômicos, sociais dos programas de pós-



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

graduação.

10. A **Dimensão 03: Crescimento/Expansão** se orienta pelo **Objetivo 03: Criar novos programas de pós-graduação e/ou cursos nas áreas de atuação da Instituição, incentivando também a interdisciplinaridade.**
11. O **Objetivo 03: Criar novos programas de pós-graduação e/ou cursos nas áreas de atuação da Instituição, incentivando também a interdisciplinaridade** se define a partir das seguintes **metas**:
 - i. propor a criação de novos mestrados, acadêmicos e/ou profissionais, em áreas estratégicas, quando demonstrado o atendimento de todas as exigências estabelecidas nos documentos orientadores da Capes;
 - ii. propor a criação de novos doutorados, acadêmicos e/ou profissionais, em áreas estratégicas, quando demonstrado o atendimento de todas as exigências estabelecidas nos documentos orientadores da Capes;
 - iii. aderir a programas acadêmicos e/ou profissionais, em rede nacional, ou outras parcerias, quando representar possibilidade de avanço acadêmico e científico para a instituição;
 - iv. criar, quando essencial, Mestrados Interinstitucionais (Minters) ou Doutorados Interinstitucionais (Dinters), em áreas estratégicas para a Instituição, visando suprir demandas específicas e, dessa forma, ampliar a formação de docentes e técnicos nos níveis de mestrado e doutorado;
 - v. oferecer, até 2028, pelo menos, dois Mestrados Interinstitucionais e dois Doutorados Interinstitucionais, como mecanismo de solidariedade, a instituições em consolidação ou que apresentem demandas específicas, capazes de ser atendidas pela atuação de programas próprios da Uesb.
12. As **metas** associadas ao **Objetivo 03**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
 - a) Indicador 1: número de mestrados acadêmicos e/ou profissionais criados na Uesb no período 2024-2028;
 - b) Indicador 2: número de doutorados acadêmicos e/ou profissionais criados na Uesb no período 2024-2028;
 - c) Indicador 3: número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos pela Uesb, no período 2024-2028, a partir da adesão a programas acadêmicos e/ou profissionais em rede nacional ou a outras parcerias;
 - d) Indicador 4: número de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais criados em áreas estratégicas para a instituição;



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) Indicador 5: número de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais oferecidos em solidariedade.

13. O **Objetivo 03** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 10**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 11** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) submissão, nas chamadas da Capes de Avaliação de Propostas de Cursos Novos – APCNs, de propostas, construídas com assessoria especializada, que atendam às exigências dos documentos de área da própria Capes e aos interesses institucionais da Uesb;
- b) articulação estadual, regional e nacional, visando identificar possibilidades de implantação de cursos de pós-graduação mediante adesão a redes nacionais ou regionais ou a outras formas de parceria;
- c) articulação estadual, regional e nacional, visando identificar possibilidades de parcerias específicas para oferta, tanto na Uesb como pela Uesb, de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais.

14. A **Dimensão 04: Inclusão Social e Ações Afirmativas** se orienta pelo **Objetivo 04: Elaborar um programa institucional voltado para a adoção de políticas de ações afirmativas e inclusão social, tanto para o acesso como para a permanência de pós-graduandos nos cursos da Uesb.**

15. O **Objetivo 04: Elaborar um programa institucional voltado para a adoção de políticas de ações afirmativas e inclusão social, tanto para o acesso como para a permanência de pós-graduandos nos cursos da Uesb** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. realizar, no ano de 2024, o censo da pós-graduação dos estudantes da pós-graduação da Uesb, visando identificar perfis etários, socioeconômicos, étnico-raciais, de procedência institucional e de acesso a bolsas de formação;
- ii. elaborar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa, até o ano de 2025, proposta institucional de programa de ações afirmativas, por critério étnico-racional e/ou renda, ou outros, para acesso aos cursos de pós-graduação da Uesb;
- iii. elaborar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa, até o ano de 2025, programa de permanência de estudantes de pós-graduação, voltado para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou para discentes estrangeiros, com previsão de acesso a benefícios como auxílio moradia, restaurante universitário e outros;



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

iv. reorganizar as diretrizes orçamentárias da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em articulação com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil e com a Assessoria de Relações Internacionais, de modo a assegurar recursos institucionais para viabilização do programa de permanência do estudante de pós-graduação da Uesb.

16. As **metas** associadas ao **Objetivo 04**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Indicador 1: divulgação de estudo sobre o perfil do estudante da pós-graduação da Uesb;
- b) Indicador 2: Resolução do Consepe, aprovada, estabelecendo política de ações afirmativas e reserva de vagas para acesso aos cursos de pós-graduação da Uesb;
- c) Indicador 3: Resolução do Consu, aprovada, implantando Programa de Permanência para estudantes da pós-graduação da Uesb, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem acesso a bolsa, ou estrangeiros.

17. O **Objetivo 04** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 14**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 15** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) articulação com os coordenadores de programas, visando definir critérios a serem inseridos na proposta de censo para identificação do perfil do estudante da pós-graduação da Uesb;
- b) discussão, pelo Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb (previsto na meta “i”, **item 3 deste Instrumento**) dos resultados do censo da pós-graduação, visando a construção de proposta de Resolução – a ser submetida à Câmara de Pós-Graduação e ao Consepe – para implementação do programa de ações afirmativas da pós-graduação da Uesb;
- c) articulação com a Proapa, a Arint e o Comitê de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, visando a construção de proposta de Resolução – a ser submetida ao Consu – para implementação do programa de permanência do estudante de pós-graduação da Uesb.

18. A **Dimensão 05: Financiamento** se orienta pelo **Objetivo 05: Definir um conjunto de ações administrativas e de articulação com agências de fomento que assegure recursos orçamentários e financeiros para consecução dos objetivos e metas estabelecidos no presente Instrumento.**



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

19. O **Objetivo 05: Definir um conjunto de ações administrativas e de articulação com agências de fomento que assegure recursos orçamentários e financeiros para consecução dos objetivos e metas estabelecidos no presente Instrumento** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. assegurar os recursos orçamentários necessários para manutenção para a política de concessão de bolsas para estudantes dos cursos próprios de pós-graduação *stricto sensu*, conforme definida na Resolução Consu nº 04/2019;
- ii. ampliar, até 2028, em 50%, os recursos orçamentários totais reservados para o Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – AuxPPG, adotando-se como referência os valores estabelecidos no orçamento Uesb/PPG do ano-exercício 2023;
- iii. reservar 2/3 (dois terços) dos recursos orçamentários do Programa Interno de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação – AuxPPI, Resolução Consu 08/2018, a docentes pesquisadores que atuem como docentes e orientadores dos programas de Pós-Graduação da Uesb;
- iv. submeter propostas, ou fornecer apoio para submissão, nos editais ou chamadas de agências de fomento nos quais a instituição – ou seus programas ou pesquisadores - sejam elegíveis, visando a captação de recursos externos;
- v. lançar, a cada dois anos, chamada pública do Programa AuxPQ/Infra, cuja prorrogação está prevista na **meta “vi”, item 3** deste Instrumento, articulando o desenvolvimento da pesquisa científica nos diferentes níveis, mediante apoio a projetos de pesquisa para formação de graduados, especialistas, mestres e doutores.

20. As **metas** associadas ao **Objetivo 05**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Indicador 1: número de bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Sanduíche no Exterior e Pós-Doutorado concedidas, anualmente, por meio do Programa de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb;
- b) Indicador 2: orçamento anual reservado para o Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – AuxPPG;
- d) Indicador 3: editais e chamadas para concessão de auxílio por meio do Programa Interno de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação – AuxPPI;
- e) Indicador 4: registro do número de propostas apresentadas em editais ou chamadas de agências de fomento à pesquisa, à inovação e à pós-graduação.

21. O **Objetivo 05** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2028, conforme definido no **item 18**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 19** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) acompanhamento contínuo dos processos de elaboração e execução do planejamento orçamentário referente à pasta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- b) elaboração e submissão de propostas a todos os editais/chamadas das agências de fomento;
- c) promoção de ações junto aos órgãos representativos da comunidade científica;
- d) celebração de convênios com instituições nacionais e estrangeiras.

22. A **Dimensão 06: Internacionalização** se orienta pelo **Objetivo 06: Incentivar e apoiar a internacionalização da pós-graduação *stricto sensu***.

23. O **Objetivo 06: Incentivar e apoiar a internacionalização da pós-graduação *stricto sensu*** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. promover, anualmente, a mobilidade internacional de docentes e discentes dos programas de pós-graduação da Uesb em instituições no exterior;
- ii. incentivar e apoiar, anualmente, em articulação com a Assessoria de Relações Internacionais – Arint, a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação por meio da atração de discentes, docentes e pesquisadores doutores estrangeiros;
- iii. captar recursos de agência de fomento para o desenvolvimento de ações de internacionalização na pós-graduação;
- iv. ampliar, em 60%, considerando o número de acordos vigentes em 2023, o número de acordos de cooperação acadêmica e científica com instituições do exterior, em articulação com a Arint.
- v. totalizar, até 2025, 100% dos sítios na *internet* dos Programas de Pós-Graduação da Uesb, com acesso trilingue – português, inglês e espanhol;
- vi. aumentar em 50%, o número de publicações com pesquisadores de instituições estrangeiras (de 15% para 22% do total de artigos – comparado com o período 2016-2018);
- vii. aumentar, anualmente, os índices de publicação de artigos científicos, em coautoria docentes/discentes, em periódicos internacionais indexados e relevantes para cada Programa de Pós-Graduação, considerando a recomendação de cada área da Capes.

24. As **metas** associadas ao **Objetivo 06**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Indicador 1: número de docentes e discentes da pós-graduação da Uesb em mobilidade internacional, em instituições no exterior;
- b) Indicador 2: número de discentes, docentes e pesquisadores estrangeiros, em mobilidade internacional, em programas de pós-graduação da Uesb;
- c) Indicador 3: total de recursos financeiros captados, junto a agências de fomento, para promoção da internacionalização;
- d) Indicador 4: número de acordos ou convênios de cooperação acadêmica e científica firmados com instituições estrangeiras;
- e) Indicador 5: número de programas de pós-graduação da Uesb com suas páginas na *internet* com opção de acesso em português, inglês e espanhol;
- f) Indicador 6: número de publicações de docentes da pós-graduação da Uesb em colaboração com pesquisadores de instituições estrangeiras;
- g) Indicador 7: número de artigos científicos, em coautoria docentes/discentes da pós-graduação da Uesb, publicados, por ano, em periódicos internacionais indexados e relevantes para cada PPG.

25. O **Objetivo 06** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 22**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 23** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) apoio às ações e programas da Assessoria de Relações Internacionais da Uesb – Arint, em especial àquelas relacionadas à pós-graduação;
- b) publicação de editais anuais para concessão de bolsas para estágio de doutorado sanduíche no exterior, destinada a discentes dos programas internos da Uesb;
- c) destinação de vagas e bolsas reservadas para atração de discentes de Mestrado e Doutorado oriundos de países estrangeiros;
- d) articulação, junto com a Arint e com redes de cooperação internacional de instituições de ensino superior, visando a adesão da Uesb em programas de internacionalização da pesquisa e da pós-graduação;
- e) destinação de recursos financeiros institucionais, dentre os reservados para os Programas de Pós-Graduação, para contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na tradução de *sites* de internet para as línguas inglesa e espanhola.

26. A **Dimensão 07: Qualificação do Quadro Funcional** se orienta pelo **Objetivo 07: Qualificar em nível de pós-graduação e pós-doutorado o corpo de servidores efetivos da Uesb**.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

27. O **Objetivo 07: Qualificar em nível de pós-graduação e pós-doutorado o corpo de servidores efetivos da Uesb** se define a partir das seguintes **metas**:

- i. aumentar, até 2028, em pelo menos 12% (doze por cento), o quantitativo de docentes efetivos com titulação acadêmica de Doutor, adotando-se como referência o número de 625 docentes doutores em 2023;
- ii. aumentar, até 2028, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), o quantitativo de servidores técnicos/analistas com titulação acadêmica de Mestre, adotando-se como referência o número de 53 técnicos e analistas mestres em 2023;
- iii. aumentar, até 2028, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), o quantitativo de servidores técnicos/analistas com titulação acadêmica de Doutor, adotando-se como referência o número de 18 técnicos e analistas doutores em 2023;
- iv. propiciar condições para afastamento de docentes para estágio de pesquisa de pós-doutorado, preferencialmente de docentes vinculados aos PPGs da Uesb, com bolsa, mesmo no caso de estágio a ser realizado em instituição estrangeira.

28. As **metas** associadas ao **Objetivo 07**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Indicador 1: número de docentes efetivos com Titulação Acadêmica de Doutor, anualmente, até 2028;
- b) Indicador 2: número de servidores técnicos e analistas efetivos com Titulação Acadêmica de Mestre, anualmente, até 2028;
- c) Indicador 3: número de servidores técnicos e analistas efetivos com Titulação Acadêmica de Doutor, anualmente, até 2028;
- d) Indicador 4: número de docentes vinculados aos programas de pós-graduação com experiência em estágio de pesquisa de pós-doutorado, em instituições brasileiras e estrangeiras, anualmente, até 2028.

29. O **Objetivo 07** da Política de Desenvolvimento de Pós-Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 26**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 27** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) lançamento de editais anuais, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para concessão de auxílio financeiro para servidores efetivos (docentes, técnicos e analistas) que, mediante autorização dos Departamentos ou das chefias de setores, se afastem de suas atividades para realização de cursos de Mestrado ou Doutorado em instituições localizadas fora de seu município de lotação;



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) lançamento de editais anuais par concessão de auxílio financeiro para docentes, preferencialmente vinculados aos PPGs que, mediante autorização dos Departamentos, se afastem para realização de estágio de pesquisa de pós-doutorado, no Brasil ou no exterior;
- c) promoção de cursos no formato Minter (Mestrado Interinstitucional) ou Dinter (Doutorado Interinstitucional), conforme previsto na meta “iv”, **item 11 deste Instrumento**, como estratégia de simultaneamente, promover o fortalecimento da pós-graduação da Uesb e fomentar a qualificação acadêmica e funcional do quadro de servidores da instituição.



Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600